ESTADODORIOGRANDEDOSUL-MUNICÍPIODESINIMBU
ConselhoMunicipaldeEducaçãodeSINIMBU-CME/Sinimbu
Avenida General Flores da Cunha, 449 – Sinimbu/RS
Centro Administrativo Municipal
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Telefone: 3708 -1175, Ramal 233, E-mail: educacao@sinimbu.rs.gov.br
cmesinimbu@gmail.com

PARECER Nº 04, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Analisa, orienta e estabelece normas para à incorporação do Componente Curricular de Informática nos Anos Finais do Ensino Fundamental da rede Municipal de Ensino de Sinimbu.

INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo –SMECT de Sinimbu, encaminhou Ofício nº 230/SMECT/2023 para apreciação deste Conselho, solicitando à incorporação do Componente Curricular de Informática nos Anos Finais do Ensino. Como estratégia, a SMECT sugere uma nova alocação de tempo para os Anos Finais do Ensino Fundamental a partir do ano letivo de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO

- **Artigo 22 da Lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996**, A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

- **Resolução CNE nº 02/2017,** que instituiu e orientou a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

- **Parecer CNE/CEB Nº 2/2022**, dispõe sobre as normas do ensino de computação na Educação Básica de todo o país;

- **Resolução CNE/MEC nº 01/2022,** que estabelece as normas sobre Computação na Educação Básica;

- **BNCC,2018,** refere-se ao desenvolvimento da Competências e Habilidades relacionados ao uso crítico e responsável das tecnologias digitais...; Competência 3 e 7, que tratam da linguagem digital;

- **Resolução CEEd nº 345/2018** institui e orienta a implementação do Referencial Curricular Gaúcho (RCG), que define o conjunto de aprendizagens essenciais aos estudantes do Rio Grande do Sul. Construído em Regime de Colaboração é referência obrigatória para todos os estabelecimentos de ensino.

- **Parecer CEEd nº 545/2015,** que estabelece as Diretrizes Curriculares Gerais da Educação Básica e orienta o Sistema Estadual de Ensino, quanto às finalidades e princípios da educação escolar, o desafio da organização e desenvolvimento do currículo e o planejamento curricular

ANÁLISE DA MATÉRIA

Após lido e analisado o Ofício nº 230/SMECT/2023 enviado pela SMECT que solicitou à incorporação do Componente Curricular de Informática nos Anos Finais do Ensino, este CME, conforme conhecimento de Leis, Pareceres, Decretos Estaduais e Federais, este CME, entende a importância da aprendizagem do TDICs, nas Escolas Municipais de Anos Iniciais e Anos Finais.

Percebemos que ainda falta muito para que a Educação do município tenha tecnologia suficiente para atender a todos os alunos do Ensino Básico.

Para tanto, admitimos o esforço da Mantenedora para suprir a demanda tecnológica nas escolas do município, mas ainda muito lento. Mudar uma tabela de alocação de tempo, diminuindo a carga horária de Arte, dentro da Área do Conhecimento das Linguagens e acrescentando uma aula de Informática, não garante qualidade, acessibilidade sem salas adequadas, computadores atualizados e a todos os alunos, além de uma internet acessível aos educandos. Sabemos que a BNCC deixou transparência do uso dos TDICs em todas as Áreas do Conhecimento.

Acreditamos que é de suma importância oferecer a todos os educadores, cursos de aprendizagem e aperfeiçoamento, para que os mesmos percam o medo e a insegurança de trabalhar com os TDICs.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este CME aprova, por unanimidade, a inclusão do Componente Curricular de Informática na tabela de alocação de tempo na Rede Municipal de Ensino de Sinimbu, a partir de 2024. Sinimbu, 12 de dezembro de 2023.

Ani Cristina Vogt Staub
Rafael Ghisleni
Fátima Teresinha Wink Bohnen
Graciela Dorfei Santarém
Sinara Cristina Klafke Dhiel
Elisangela Schoenherr
Rosália Henn
Sandra Regina de Lima

SANDRA REGINA DE LIMA
Presidente do CME/Sinimbu

ANI CRISTINA VOGT STAUB
Secretária do CME/Sinimbu